

**REQUERIMENTO** Número / ( .ª)

**PERGUNTA** Número / ( .ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

### **Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República**

A Praia Cultural – Cooperativa de Interesse Público e de Responsabilidade Limitada foi constituída em 1998, por escritura pública, tendo como cooperantes o Município da Praia da Vitória, entre outros. Trata-se de uma cooperativa de interesse público que tem por objeto a criação, difusão, dinamização e animação cultural no espaço concelhio da Praia da Vitória, promovendo o desenvolvimento cultural, ao nível de manifestações de índole musical, teatral, de artes plásticas, de literatura e de audiovisual. A Praia Cultural, CRL, foi incluída no subsector da Administração Regional e Local do Sector institucional das Administrações Públicas, no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais – SEC 2010, na lista publicada em setembro de 2018 pelo Instituto Nacional de Estatística, referente a 2017.

No passado mês de março de 2023, o executivo do município da Praia da Vitória anunciou, numa conferência de imprensa, que pretende despedir cerca de 65 a 85 trabalhadores e trabalhadoras na sequência de uma auditoria à situação financeira e aos recursos humanos do grupo municipal (Câmara Municipal, Praia Ambiente e Cooperativa Praia Cultural) que revelou que, em outubro de 2021, foi ultrapassado em quase 200 por cento o limite de endividamento permitido por lei.

Nesse seguimento, foram apresentadas aos trabalhadores e trabalhadoras propostas de rescisão por mútuo acordo, sob a ameaça de um despedimento coletivo.

A Cooperativa Praia Cultural, emprega cerca de 165 trabalhadores e trabalhadoras e desse total poucos seriam absorvidos pelo município e restantes seriam despedidos, sob a falsa aparência de rescisão por mútuo acordo, caso aceitassem.

A situação que se verifica atualmente é inaceitável. Os trabalhadores e trabalhadoras da Cooperativa Praia Cultural - que tem a responsabilidade de assegurar, por parte do município, áreas como a cultura, educação, apoio social, desporto e turismo – são totalmente alheios à situação financeira em que se encontra a sua entidade empregadora. A única certeza que têm é que vão ficar sem o seu posto de trabalho devido a uma má gestão de quem tem a obrigação de

zelar pelo interesse público.

Por outro lado, para resolver a situação financeira do grupo municipal, o executivo do municipal responde com o despedimento dos seus trabalhadores e trabalhadoras. Mais, criou evidentes desigualdades nesse processo. Uma vez que parte poderá aceitar uma rescisão por mútuo acordo, sob a ameaça de um despedimento, e outra parte poderá ser absorvida pelo município, não foram, contudo, tornados públicos – nem sequer dados a conhecer aos próprios trabalhadores e trabalhadoras - os critérios que levam a uma ou outra decisão. Não obstante, o executivo mantém até em aberto a possibilidade de uma maior redução dos quadros de pessoal.

De acordo com declarações dos dirigentes do STAL — Sindicato dos Trabalhadores da Administração Local, o executivo nunca revelou o número exato de trabalhadores a despedir, apesar das várias insistências nesse sentido, nem quais os sectores que seriam objeto de despedimento. O Sindicato declarou ainda ter manifestado sérias dúvidas quanto aos valores de rescisão apresentados e alertou que não foi indicada uma data para a cessação do vínculo contratual para os trabalhadores e trabalhadoras que aceitassem a rescisão.

De acordo com notícias sobre o tema, o executivo da Praia da Vitória teria afirmado que o despedimento destes trabalhadores e trabalhadoras teria sido uma imposição do Fundo de Apoio Municipal (FAM). No entanto, não são conhecidas as diligências que o executivo da Praia Vitória adotou, designadamente através do recurso ao FAM e outras, para evitar colocar em causa o posto de trabalho e a vida destes trabalhadores e trabalhadoras, porque é disso que se trata. Numa relação laboral, o trabalhador encontra-se juridicamente subordinado ao empregador e, na maior parte dos casos, economicamente dependente dos rendimentos do trabalho para satisfazer as suas necessidades mais básicas. Por essa razão, numa situação de rutura da relação laboral a posição de fragilidade do trabalhador despedido agudiza-se.

O Governo tem responsabilidade direta sobre esta matéria, nomeadamente no que diz respeito à tutela do FAM, e importa assegurar que estes trabalhadores e trabalhadoras não perdem o seu posto de trabalho, do qual estão dependentes para satisfazer as suas necessidades, como consequência de uma má gestão de uma cooperativa de interesse público.

*Atendendo ao exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda vem por este meio solicitar ao Governo, através do Ministério da Coesão Territorial, o envio do pedido de apoio financeiro formulado pelo Município da Praia da Vitória junto do Fundo de Apoio Municipal, respetiva resposta e documentação subsequente.*

Palácio de São Bento, 16 de maio de 2023

Deputado(a)s

ISABEL PIRES(BE)